



11.4. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por Junta Médica Oficial da UFMG.

11.5. A admissão do(s) candidato(s) far-se-á no Regime de Trabalho especificado para a(s) vaga(s), e segundo o Regime Jurídico Único do Servidor Público Federal, Lei nº 8.112, de 11/12/1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e o disposto no Decreto nº 94.664, de 23/07/1987, publicado no DOU de 24/07/1987.

11.6. A efetivação no regime de Dedicacão Exclusiva estará condicionada à apresentação de plano de trabalho individual, aprovado pela Câmara Departamental própria e submetido à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD). Se aprovado, será concedido inicialmente pelo período de 3 (três) anos, podendo ser renovado após a avaliação de desempenho.

11.7. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 41, "caput", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão objetos de avaliação pela Congregação da Unidade, posteriormente homologada pelo dirigente máximo da instituição.

11.8. A posse do candidato aprovado deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da publicação do ato de seu provimento no Diário Oficial da União.

11.9. O candidato aprovado, depois de empossado em cargo público, deverá entrar em exercício no prazo máximo de quinze dias, contados da data da posse.

11.10. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano, contado a partir do dia subsequente à publicação do Edital de Homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do órgão interessado no certame, de acordo com o artigo 12 da Lei nº 8.112/1990.

11.11. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à instância imediatamente superior contra qualquer ato praticado por autoridade ou Órgão competente, por estrita arguição de ilegalidade.

12.2. Os recursos serão apresentados às seguintes instâncias, no prazo de dez dias:

I - à Câmara Departamental ou estrutura equivalente, contra o resultado do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação na sessão pública;

II - à Congregação, em última instância, contra a homologação ou a anulação do Concurso, contando-se o prazo a partir de sua divulgação oficial por Edital afixado em local público e visível ou por publicação em órgão de comunicação, interno ou externo à Universidade;

12.3. A autoridade competente que preside o Órgão e que for apresentado o pedido de revisão decidirá, em exame preliminar, sobre os requisitos de sua admissibilidade.

12.4. O pedido de reconsideração e a interposição de recurso somente serão recebidos:

- I- por escrito;
- II- dentro do prazo;
- III- pelo órgão competente;
- IV- por quem seja legitimado;
- V- pessoalmente, mediante protocolo.

12.5. O pedido deve ser protocolado perante a autoridade ou órgão contra o qual se interpõe o recurso ou o pedido de reconsideração.

12.6. Na hipótese de sua admissibilidade, o recurso será julgado, observado o disposto no artigo 126 do Regimento Geral da UFMG.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os prazos expressos em dias, no presente Edital, serão contados de modo contínuo.

13.2. A contagem do prazo exclui o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

13.3. Quando a data inicial ou final coincidir com dia em que não houver expediente na Secretaria do órgão pertinente ou em que o expediente for encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os Concursos não serão interrompidos em caso de falha técnica na(s) página(s) eletrônica(s) citada(s) no presente Edital.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais.

13.6. O candidato aprovado no Concurso regido por este Edital poderá ser aproveitado por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFMG e a ordem de classificação.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

EDITAL Nº 231, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais torna público que, consoante os prazos abaixo especificados, contados a partir da publicação deste Edital, serão recebidas as inscrições de candidatos ao processo seletivo para preenchimento de vagas de PROFESSOR TEMPORÁRIO, a serem lotados nesta Universidade, de acordo com a seguinte distribuição:

UNIDADE: Instituto de Geociências. Departamento de Geografia: 01 (uma) vaga. Área de conhecimento: Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Titulação: Graduação em Geografia e Mestrado em Geografia ou áreas afins. Forma de seleção: análise de currículo vitae, prova didática (seguida de arguição oral) e entrevista. Data da

seleção: dez dias após o término das inscrições. Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste Edital. Prazo de validade do concurso: 06 (seis) meses prorrogáveis uma única vez por igual período.

1.0. As inscrições serão feitas na Secretaria do Departamento a que se desina a vaga, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:00, pelo interessado ou por procuração.

1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias dos seguintes documentos: I) Carteira de Identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado; se, estrangeiro deverá comprovar ser portador do visto pertinente; II) a) prova de quitação com a justiça eleitoral e prova de quitação com o serviço militar, quando couber; III) declaração de que está apto a comprovar a titulação exigida no ato da assinatura do contrato; IV) uma relação de títulos e três exemplares do currículo vitae, abrangendo: a) graus, diplomas universitários e certificados de cursos de especialização e de aperfeiçoamento (título obtido em instituição estrangeira, será suficiente a comprovação de seu reconhecimento ou revalidação por universidade pública); b) experiência docente; c) experiência científica, técnica ou artística; d) experiência em administração acadêmica; e) publicações; f) distinção obtida em reconhecimento de atividade intelectual relevante; V) declaração de que não possui participação em gerência ou administração de empresa privada ou de sociedade civil, ou, ainda, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, coísta ou comanditário, segundo o inciso X do art. 117 da Lei nº 8.112/1990.

1.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público, com cédula de identidade com visto temporário, entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade, com visto permanente, ou, no mínimo, o visto temporário, "item V", com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida do docente, no prazo de 30 dias, a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do concurso público, bem como fica dispensado da exigência contida no subitem 1.1.a. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

2.0. Cada processo seletivo compreenderá o julgamento de títulos e a realização de provas, conforme acima especificado.

3.0. Na hipótese de ocorrer empate de notas, como critérios de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: 3.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data de realização das provas;

3.2. Tiver a maior média aritmética simples das notas finais atribuídas pelos Examinadores;

3.3. Tiver a maior média aritmética das notas atribuídas pelos Examinadores em cada prova, observando o disposto no artigo 45 da Resolução nº 02/2010;

3.4. Tiver a maior idade;

3.5. Permanecendo, ainda, o empate, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado publicamente durante a sessão de apuração final do resultado do Concurso;

3.6. Após a promulgação do resultado, será elaborado o Parecer Final da Comissão Examinadora.

4.0. Conforme dispõe medida provisória nº 1554-12/97, que alterou a Lei nº 8745/93, poderão ser contratados servidores da administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Município, desde que o contratado não ocupe cargo de magistério de que trata a Lei 7596/87 (PUCRCE), observada a compatibilidade de horários e de cargos.

4.1. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei 8745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

5.0. A admissão far-se-á no limite das vagas de cada processo seletivo constante deste edital, em regime de 40 horas semanais, segundo a Lei nº 8745 de 09.12.93.

6.0. A remuneração mensal bruta do Professor Temporário será de R\$ 3.016,52 (três mil dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

7.0. No ato da inscrição, o candidato receberá cópia deste edital, da Resolução 15/91 do Conselho Universitário, naquilo que couber, dos artigos do Regimento Geral da UFMG que dispõem sobre a admissão de docentes e da Lei 8.745/93 e cópia da Orientação Normativa nº 5, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. A inscrição implica o compromisso tácito por parte do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do processo seletivo, fixadas nos aludidos atos, dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

CLÉLIO CAMPOLINA DINIZ

CENTRO DE COMPUTAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2012 UASG 153258

Nº Processo: 23072006037201164.

PREGÃO SISPP Nº 3/2012 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS, CNPJ Contratado: 06994907000108. Contratado: RHO SERVICOS E CONSULTORIA EM-INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Passagem de fibra ótica entre o BH-Tec e a UFMG, em 03 trechos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 27/03/2012 a 26/03/2013. Valor Total: R\$28.500,00. Fonte: 112000000 - 2012NE80090. Data de Assinatura: 27/03/2012.

(SICON - 29/03/2012) 153258-15229-2012NE80082

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DA INFRA-ESTRUTURA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO
DA INFRAESTRUTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
E MANUTENÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2/2011

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 15/02/2012 foi alterado. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução do Serviço de construção dos prédios Anexo e do Setor de Gravura da Escola de Belas Artes da UFMG, com área aproximada de 4.120 m², conforme projetos arquitetônico, estrutural e de instalações, incluindo mão de obra, material e serviços. A obra situa-se no Campus UFMG Pampulha à Av. Antônio Carlos, 6627 Bairro Pampulha Belo Horizonte Minas Gerais

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 30/03/2012 das 08h00 às 12h00 e d13h00 às 17h00 . Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 - Pampulha Pampulha - BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: 03/05/2012 às 10h00.

ELIZABETH GONCALVES BASTOS
Assessora da Superintendência

(SIDECE - 29/03/2012) 153265-15229-2011NE800009

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2012 - UASG 153267

Nº Processo: 23072025729201292 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de madeiras em geral. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 30/03/2012 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Av. Antonio Carlos, 6627 - Pampulha BELO HORIZONTE - MG . Entrega das Propostas: a partir de 30/03/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 13/04/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ELIZABETH GONCALVES BASTOS
Assessora

(SIDECE - 29/03/2012) 153267-15229-2012NE800064

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2012 UASG 153254

Número do Contrato: 1/2008.

Nº Processo: 23072040780200750.

PREGÃO SISPP Nº 38/2007 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS -GERAIS, CNPJ Contratado: 06214438000159. Contratado: PROATIVA SERVICOS DE LIMPEZA E -CONSERVACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Fundamento Legal: lei 8666/93 . Vigência: 02/04/2012 a 01/04/2013. Valor Total: R\$56.372,31. Fonte: 112000000 - 2012NE800101. Data de Assinatura: 20/03/2012.

(SICON - 29/03/2012) 153254-15229-2012NE800539

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FISIOTERAPIA
E TERAPIA OCUPACIONAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 1018/2012 - UASG 153278

Nº Processo: 23072018201201267 . Objeto: Aquisição de serviços de armazenagem, capatazia e pesagem referentes ao processo de importação nº 23072.021331/2011-04, realizado pela UFMG, da empresa Polanik. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 . Justificativa: Justifica-se a contratação da empresa MultiRio pra realizar a armazenagem da carga no porto do Rio de Janeiro. Declaração de Inexigibilidade em 29/03/2012 . CARLOS ALBERTO SOARES DE ANDRADE - Chefe . Ratificação em 29/03/2012 . EMERSON SILAMI GARCIA - Diretor . Valor Global: R\$ 50.919,29 . CNPJ CONTRATADA : 02.877.283/0001-80 MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A.

(SIDECE - 29/03/2012) 153278-15229-2012NE800002

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Processo: 09099/2012. Partes: Marroquim Engenharia Ltda e Universidade Federal do Pará. Objeto: Estágio para alunos regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UFPA. Fundamento Legal: Lei nº 11788/2008. Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 8.859/94, Dec. nº 87.497/82. Dec. 93.872/86, IN's 05/97 e 17/97 do MARE e Port. nº 08/01-MOG. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data da publicação. Foro: Justiça Federal - Belém/PA. Assinaturas: Fernando Mário Marroquim Júnior, por Marroquim Engenharia Ltda, e Carlos Edilson de Almeida Maneschy, pela UFPA.